



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 234 / 2003.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Educação do Município de Canitar e dá outras providências"

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Decenal de Educação do Município de Canitar, composto do Livro anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do Plano, correrão por conta de dotações próprias, constantes das Leis Orçamentárias Anuais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

Pref. Munic. CANITAR, 10 de dezembro de 2003.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº
030, fls. 09, Lvro nº 03.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 30 / 12 / 2003.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal